

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897608 - SEDOP	0101	449051	104.825,62
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	83.279,43
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	217.592,93
111050403215088254 - Casa Civil	0101	339033	60.000,00
111060433112978413 - Casa Militar	0101	339046	40.000,00
111060433112978416 - Casa Militar	0101	339049	10.000,00
161011212215097603 - SEDUC	0102	449051	6.500.000,00
161011212215097674 - SEDUC	0102	449051	8.100.000,00
171010433112978311 - SEFA	0101	339046	400.000,00
291012678214867433 - SETRAN	0126	449051	1.343.974,73
662010612515028830 - DETRAN	0261	339030	150.000,00
951012645114897648 - NGTM	0101	449051	84.139,38
971010342115028283 - SEAP	0162	339036	500.000,00
TOTAL			17.593.812,09

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de outubro de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1950, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 2.056.710,20 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.056.710,20 (Dois Milhões, Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Dez Reais e Vinte Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215038841 - SECULT	0101	339039	50.000,00
362011412212974668 - Fundação ParáPaz	0101	339030	10.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339033	45.659,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339037	100.361,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339039	35.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339040	3.500,00
362011442215008807 - Fundação ParáPaz	0101	339014	40.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	339030	132.030,00
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	0101	339036	13.586,00
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	0101	339037	51.821,00

362011442215008817 - Fundação ParáPaz	0101	339039	101.313,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	280.000,00
852010618315028268 - CPC	0101	339039	900.000,00
901011030515078302 - FES	0149	333014	34.420,10
901011030515078302 - FES	0149	339030	80.000,00
901011030515078302 - FES	0149	339033	90.420,10
901011030515078302 - FES	0149	339039	80.000,00
901011030515078881 - FES	0149	339014	8.600,00
TOTAL			2.056.710,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de outubro de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1951, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 223.876,18 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 223.876,18 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Dezoito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
971010342115028831 - SEAP	0306	449093	223.876,18
TOTAL			223.876,18

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de outubro de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo: 721531



PORTARIA Nº 1.598/2021-CCG, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2021/1220385,
R E S O L V E:
exonerar JULIANA SILVA PAIVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Licitação, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a contar de 25 de outubro de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 DE OUTUBRO DE 2021.
IRAN ATAIDE DE LIMA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
Protocolo: 721515